

Santo André, 21 de agosto de 2025.

De: Núcleo de Apoio Legislativo
Para: Gabinete Vereador Daniel Buissa

Referencia:

Processo: nº 3211/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 121/2025

Autoria: Ver. Daniel Buissa

Ementa: PROJETO DE LEI CM Nº 121/2025, que institui o prêmio "Professor Inovador" no âmbito da rede municipal de ensino, com o objetivo de valorizar práticas pedagógicas inovadoras e promover a qualidade da educação pública, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Remeter as Comissões Competentes

Ação Realizada: Parecer Inconstitucional

Descrição:

Senhor Vereador:

Em cumprimento ao disposto no artigo 54, § 1º do Regimento Interno, que preceitua:

“§ 1º - A Comissão de Justiça e Redação é sempre ouvida em primeiro lugar, sendo imediatamente arquivadas as proposições que, pelo voto da maioria dos seus membros, são julgadas inconstitucionais, dando-se ciência por escrito ao autor da proposição, tratando-se de Vereador do Município.”

Estamos encaminhando a V.Ex^a. o Projeto de Lei CM nº 121/2025, de sua autoria, declarado INCONSTITUCIONAL consoante parecer da Comissão de Justiça e Redação, para ciência.

Próxima Fase: Ciência do Solicitante

André Gustavo Martins Pitomba

Agente Legislativo I

